



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015  
PROCESSO Nº 1453/2015**

**PREÂMBULO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA MÉDICA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO** MUNICIPIO DE PORTO VELHO, vem, por intermédio da pregoeira designada pelo **Ato de Designação** nº 333/2015/IPAM de 25 de agosto de 2015 (publicado no Diário Oficial do Município Nº 5.040 de 31.08.2015), tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresas para prestação de serviços de seguro para veículos automotores, para atender ao **IPAM**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1** - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro Total para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/IPAM, pelo período de 12 (doze) meses**, discriminados nos **Anexos I, I-A e II**, deste Instrumento Convocatório, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.2** - Os quantitativos, unidades e especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas nos **Anexos I, I-A e II** deste **Edital**.

**1.3 - INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2015 às 09:00 horas.**

**1.4 - LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2015 às 10:30 horas.**

**1.5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2015 às 10:30 horas.**

**1.6 - DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2015 às 11:00 horas.**

**1.7** - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

**1.8** - Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

a) **ANEXO I**: Especificações Técnicas do Objeto/ Modelo de Proposta;

b) **ANEXO I-A**: Planilha detalhada dos Preços

c) **ANEXO II**: Termo de Referência;

d) **ANEXO III**: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) **ANEXO IV**: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

f) **ANEXO V**: Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

g) **ANEXO VI**: Minuta de Contrato;

**2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do IPAM, designado **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

**2.3** - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados ao **pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo email [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br);

**2.4** - As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

**2.5** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

**2.6** - Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes, exclusivamente por meio magnético, no IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à rua: Dr. Antonio Lourenço Pereira de Lima, nº 2760 - Bairro: Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO ou no site do Banco do Brasil SA, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda no site do IPAM no endereço eletrônico [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br).

### **3 – DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Reserva de Saldo:

**3.1.1 - Programa: Fundo de Previdência Social - Unidade: 11 IPAM - Projeto Atividade: 2.001 - Elemento: 3390390000 - Programa: 091220007 - Cod. Reduzido: 1066 - Fonte: 103. Reserva de Saldo nº. 325.**

**3.2** - O valor estimado para contratação é de **R\$ 8.025,34 (Oito mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

**3.3** - As despesas para custear os serviços para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao IPAM pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho.

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2** – A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S A, através do portal de licitações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

**4.3** – Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) sejam constituídos sob a forma de consórcio;



- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.4** – Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

## **5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1 - CONDUÇÃO DO CERTAME**

**5.1.1** - O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo licitatório;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III – Conduzir a sessão pública na Internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V – Dirigir a etapa de lances;
- VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII – Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **5.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**5.2.2** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**5.2.3** - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

**5.2.4** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.5** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



### 5.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

**5.3.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**5.3.2** – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.3.2.1** – As empresas participantes do procedimento licitatório quando da declaração no sistema de que cumprem todos os requisitos de habilitação do edital, automaticamente estarão, declarando ainda o atendimento aos **Anexos III, IV e V** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo e Declaração Quanto ao Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho de Menores) deste Edital.

**5.3.3** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**5.3.4** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**5.3.5** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados **nos subitens 7.1.1 a 7.1.9**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2** - Aberta a etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3** - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.6** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos,



aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

**6.7** - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes;

**6.8** -. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

**6.10** - Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total dos itens, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **7.1 – Do envio eletrônico da proposta:**

**7.1.1** - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

**7.1.2** - Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

**7.1.3** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.1.5** - É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para 1 (um), alguns ou todos os itens, objeto do presente Edital.

**7.1.6** - Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “*licitações-e*”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

**7.1.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

**7.1.8.** Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas



necessárias e pertinentes serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

**7.1.9 - A ausência de Marca, modelo** no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta original reajustada e enviada ao Pregoeiro via e-mail, sedex ou outro meio de transporte viável, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **7.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

### **7.2.1. Das Condições para aceitabilidade**

**7.2.2.** Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas especificamente com as seguintes condições:

**7.2.3.** A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o **ANEXO I e ANEXO I-A**, deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**);

**7.2.4 -** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**7.2.5 -** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**7.2.6 -** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**7.2.7 –** Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos materiais ofertados, em Língua Portuguesa e, quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo, referência, tipo e prazo de garantia do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste edital.

**7.2.8 –** Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro**, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos materiais licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), a fim de proporcionar ao **Pregoeiro**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados;

**7.2.9 -** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.



**7.2.10** - O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.2.11** - Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.2.12** – No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

### **7.3 – As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços:**

**7.3.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO III deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1-** O critério de julgamento será exclusivamente o de “**menor preço por LOTE**”, sendo que os licitantes deverão, apresentar em sua proposta seus preços unitários e totais, para cada item ou produto do **LOTE**, sob pena de **desclassificação**.

**8.2.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.**

**II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;**

**III - Ofertarem equipamentos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no Anexo I, I-A e II deste Edital;**

**IV - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;**

**V - Que forem omissas, vagas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.**

**VI - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do (s) item, (s) superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

### **8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**



**8.3.1.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço por item ofertado nas propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na etapa de propostas.

**8.4.** A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio-eletrônico para o e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), IMEDIATAMENTE após o encerramento da disputa de preços, no prazo estipulado no sistema, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

**8.4.1** – Quando houver inabilitação/desclassificação das primeiras colocadas, a documentação citada no item 8.4 quando apresentada pela próxima colocada convocada, poderá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

**8.4.2.** A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o item 8.4.1, da data de sua convocação, para a CPL/IPAM situada na Rua Dr. Antonio Lourenço Pereira de Lima, nº 2760 - Bairro: Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2015/IPAM**  
**PROCESSO Nº. 1453/2015**  
**PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA**

**8.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**8.6.** Após a disputa de cada item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

**8.7.** Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.5** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.8.** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

**8.9.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.





**8.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço**;

**8.14.** Da Sessão Pública do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Habilitação das licitantes será aferida mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço eletrônico [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br). Os documentos exigidos para habilitação:

**9.1.1** - Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante **no Anexo IV deste Edital**.

**9.1.2** - **Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

**9.1.3** - O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

### 9.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

### 9.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Prova de inexistência de débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.2.3 – Qualificação técnica:

**9.2.3.1** – Atestados de capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

**9.2.3.2** – Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

### 9.3 - Disposições Gerais da Habilitação

**9.3.1** - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito a regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**9.4** - A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de licitação CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “on line” por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**I** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

**II** - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.



**9.5** - Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.6** - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**9.7** - Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.8** - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos;

**9.9** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11** - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico;

**10.1.1** – Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.2** – Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

**10.2** – Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**10.2.1** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor;

**10.2.2** - O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



**10.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**10.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**10.6** - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro** através do e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), **em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 (de segunda a sexta-feira)**, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.7** – O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** – A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

**11.2** – Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto desta licitação será **ADJUDICADO** pelo Diretos Presidente dos IPAM ao licitante vencedor.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VI** do presente Edital;

**13.2** - A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VI** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

**13.3** - O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser, prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPAM;

**13.4** - Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**13.5** - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**14.1** - Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**14.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, e em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO II deste edital; e, ainda:

- a) Assegurar à Contratada o pronto pagamento da apólice do seguro;
- b) Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
- c) Informar à Contratada sempre que houver transferência de veículo;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, **bem como, as condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II) deste edital**, são obrigações da Contratada:

**15.2 - Apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.**

**15.3** - Emitir e proceder a entrega da apólice de seguro na sede da Contratante, na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do início da vigência do seguro, que coincidirá com a data do recebimento da Nota de Empenho.

**15.4** - A Contratada permanecerá como única responsável perante a Contratante pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

**15.5** - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo IPAM.

**15.6 - Manter no município de Porto Velho, durante a vigência da apólice, preposto, especialmente, designado para atender à Contratante.**

**15.7** - A contratada deverá, cumprir, fielmente às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital, sobretudo, no que concerne a: VISTORIA, FRANQUIA, COBERTURA DO SINISTRO E ADICIONAIS DE COBERTURA.

**15.8** - Ao assinar o contrato, a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que o IPAM deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante).

## **16 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no **Termo de Referência (Anexo II)**, que é parte integrante deste Edital, respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;

**16.1.1** - Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nos **Anexos I, I-A e II** deste **Edital** concernentes ao serviço licitado.



**16.1.2** - Os veículos descritos neste presente Edital, tem como região de circulação o Município de Porto Velho/RO, incluindo-se os Distritos, e eventualmente os demais Municípios do Estado de Rondônia.

**16.1.3** - O seguro vigorará pelo período de 12 (doze) meses, observado as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos da apólice, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

**17.2** - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

**17.2.1**- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**17.2.2**- Ordenar a Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**17.2.3** - Acompanhar e aprovar os serviços executados;

**17.3** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **18 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

### **18.1 - DA VIGÊNCIA**

**18.1.1**- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/96.

### **18.2 - DO REAJUSTE**

**18.2.1** - O valor do presente contrato é irremediável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado em parcela única até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte a data de apresentação da (s) apólice (s), mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado (a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

**19.2** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IPAM;

**19.3** - O IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;



**19.4** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS, CND e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

**19.5** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**19.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**19.7** - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o IPAM fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013, artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**20.1.1** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (contrato), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

**20.1.1.1** - Advertência;

**20.1.1.2** - Multas:

**20.1.1.2.1** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

**20.1.1.2.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**20.1.1.2.3** - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



**20.1.1.2.4** - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpada CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**20.1.1.2.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**20.2** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**21.2** - O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

**21.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

**21.4** - Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**21.6** - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do IPAM, no horário das 08:00 às 14:00 horas;

**21.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**21.8** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.10** - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**21.11** - As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de





participar das licitações do Município de PortoVelho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

## **22 – DO FORO**

**22.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2015.

**CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO**  
Pregoeira



## ANEXO I

### Especificações Técnicas do Objeto/ Modelo de Proposta

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**REF: PREGÃO N°: 012/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1258/2015**

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 sessenta dias).**

OBS: A contratada deverá manter no Município de Porto Velho, durante a vigência da Apólice de Seguro, preposto especialmente designado para atender a contratante.

#### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR TOTAL GERAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de <b>serviços de seguro total para 03 (três) veículos</b> pertencentes à frota do IPAM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência n°. 041/2015/COTEC/IPAM.	01	Serviço	
<b>Valor Total do Lote:</b>				

**OBS: O Arrematante, deverá enviar a proposta ajustada, de acordo com Item7.2.3 deste Edital., (ANEXO I-A- PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS)**

Observando ainda que, os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo II do Edital).

**NOME DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**Local e data**

**CNPJ DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**



**ANEXO I-A**  
Planilha detalhada dos Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Veículo Fiat/Siena EL 1.4, ano/modelo 2015/2015, completo, cor branca, flex, cód. renavam 1062027628, chassi n° 8AP37217MF6126462: , placa OHL3057	01.unid.		
02	Veículo Fiat/Siena EL 1.4, ano/modelo 2015/2015, completo, cor branca, flex,cód. renavam 1062035256, chassi n° 8AP37217MF6126866: , placa NEH4676	01.unid.		
03	Veículo Fiat/Siena EL, 1.4, ano/modelo 2015/2015, completo, cor prata, flex,cód. renavam 1062027865, chassi n° 8AP37217MF6124739: , placa NEH4576	01.unid.		



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 041/2015**  
**PROCESSO Nº 1453-2015-01**

<b>Unidade Orçamentária</b> Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Previdência Social – IPAM - <b>Previdência</b>  Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência À Saúde – IPAM - <b>Assistência</b>		<b>Projeto/Atividade</b> 17.1(07.11.09.122.007.2.0001- Administração da Unidade)  17.2(07.12.10.122.007.2.0001- Administração da Unidade)
<b>Requisitante</b> Claudinéia Araújo de Oliveira Bortolete Gerente Administrativo	<b>Portaria</b> 396/2014/IPAM	<b>Data do Pedido</b> 14/09/2015
<b>1. Justificativa da Solicitação</b>		
<p>Considerando a imensurável quantidade de veículos que trafegam diariamente nesta cidade, constantemente estes veículos estão envolvidos em acidentes de trânsito, os quais acarretam prejuízos não mensuráveis para o IPAM, e que estão se tornando corriqueiros em nossa cidade, portanto, os danos materiais podem ser reparados com a cobertura do seguro, pois dependendo da causa, existe a figura da extensão do seguro que custeia toda a despesa. Sendo assim, justifica-se a contratação dos serviços de seguros para cobrir potenciais cobertura contra terceiros, danos materiais, danos pessoais, salvaguardando os bens pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto, possibilitando facilidade na recuperação de veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.</p>		
<b>2. Objetivo</b>		
<p>2.1. Resguardar o bem público durante o desenvolvimento de atividades pertinentes ao Instituto e proporcionar aos servidores maior segurança e agilidade numa eventual situação de necessidade de auxílio da seguradora se, porventura estes forem envolvidos em ocorrências.</p>		
<b>3. Objeto</b>		
<p>3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo .</p>		
<b>4. Dos Veículos Pertencentes à Frota do IPAM:</b>		
<p>4.1. 01 (um) veículo Fiat/Siena EL 1.4, ano/modelo 2015/2015, completo, cor branca, flex, cód. renavam 1062027628, chassi nº 8AP37217MF6126462: , placa OHL3057;</p> <p>4.2. 01 (um) veículo Fiat/Siena EL 1.4, ano/modelo 2015/2015, completo, cor branca, flex,cód. renavam 1062035256, chassi nº 8AP37217MF6126866: , placa NEH4676;</p> <p>4.3. 01 (um) veículo Fiat/Siena EL, 1.4, ano/modelo 2015/2015, completo, cor prata, flex,cód. renavam 1062027865, chassi nº 8AP37217MF6124739: , placa NEH4576;</p>		
<b>5. DO LOCAL DE USO DOS VEÍCULOS</b>		
<p>5.1. Os veículos descritos no presente Termo, tem como região de circulação o Município de Porto Velho/RO, incluindo-se os Distritos, e eventualmente os demais Municípios do Estado de Rondônia.</p>		



## 6. DA VISTORIA

6.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao Instituto, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta em dias úteis, no local abaixo relacionado:

Localização	Endereço	Telefone	Contato
Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio - DSGP/IPAM	Rua: Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2774 - CEP: 76.810-820, Porto Velho, Rondônia	(69) 3211-8149	Rogério

## 7. Da cobertura

7.1. Valores da cobertura do Sinistro

ITEM	DESCRIÇÃO DO SINISTRO	COBERTURA
	Casco: por colisão, roubo, incêndio.	100% do preço de mercado referenciado da Revista valor Econômico da FIPE
01	Danos Materiais a Terceiros	R\$ 50.000,00
02	Danos Corporais a Terceiros	R\$ 50.000,00
03	Invalidez por Passageiro	R\$ 10.000,00
04	Morte por Passageiro	R\$ 10.000,00
05	Danos Morais	R\$ 10.000,00
06	Assistência	24 horas

7.2. Das coberturas adicionais:

a) Deverá oferecer adicionalmente cobertura 24 horas (serviço de guincho, mecânica e etc) em caso de acidente e/ou pane que impossibilite a condução do veículo em segurança.

b) Deverá oferecer adicionalmente cobertura completa de vidros como: pára-brisa, retrovisor, lanterna e faróis.

## 8. Da Franquia

8.1. A franquia considerada é a reduzida.

## 9. Das Apólices de Seguro

9.1. As apólices de seguro deverão ser entregues no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, situado à Rua: Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2774 - CEP: 76.810-820, Porto Velho, Rondônia.

## 10. Da Vigência do Seguro

10.1. O seguro vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 11. Da Fiscalização

11.1. O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos da apólice, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

11.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;



- b) Ordenar a Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c) Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- d) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **12. Obrigações da Contratada**

12.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas nesta especificação.

12.2. A Contratada deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.3. A Contratada deverá emitir e proceder a entrega da apólice de seguro no IPAM, situado à Rua: Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2774 - CEP: 76.810-820, Porto Velho, Rondônia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do seguro, que coincidirá com a data da assinatura do Contrato.

12.4. A Contratada permanecerá como única responsável perante a Contratante pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

12.5. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo IPAM.

12.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo IPAM e atendendo às reclamações formuladas;

12.8. A Contratada deverá manter no município de Porto Velho, durante a vigência da apólice, preposto especialmente designado para atender a Contratante.

### **13. Obrigações da Contratante**

13.1. Assegurar à Contratada o pronto pagamento da apólice do seguro;

13.2. Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

13.3. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;

13.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro;

13.5. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

13.6. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;

13.7. Acompanhar e aprovar os serviços executados.



<b>14. Do Preposto</b>	
14.1. A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.	
<b>15. Forma de pagamento</b>	
15.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços, e deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).	
<b>16. Estimativa da Despesa</b>	
16.1. Será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, com base nas cotações/pesquisa de mercado. Porto Velho-RO, 23/09/2015.	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:  _____  KATIANE DO N. OBATA PRADO  Coordenadora Técnica/IPAM	AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:  AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 DE 19/02/2013.  _____  JOSÉ CARLOS COURI  Diretor Presidente/IPAM



### ANEXO III

#### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ (completar) do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





**ANEXO IV**  
Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Cidade de Origem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificada do Representante Legal  
SECRETARIA



### ANEXO V

#### Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº /2015**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**



**ANEXO VI**  
Minuta de Contrato

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatorze, o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ n.º 34.481.804/0001-71, com sede a Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n.º 2760 - bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS COURI**, RG n. 351454 SSP-MG e CPF n. 193.864.436-00, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO n.º \_\_\_\_\_, nos termos do **Parecer n.º \_\_\_\_/PROGER/IPAM**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n.º 1453/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro Total para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/IPAM, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do edital, para atender à Contratante.**

**Parágrafo Primeiro** - Integram este documento contratual, como parte indissociável: Parecer n.º \_\_\_\_/PROGER/IPAM/2015, às fls. \_\_\_\_; **Processo Administrativo n.º: 1453/2015; fls. \_\_\_\_**; Proposta da **CONTRATADA**, fls. \_\_\_\_, constante dos autos;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 – O presente contrato será executado por preço GLOBAL**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1.** O valor global desta contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**4.1- O pagamento será efetuado em parcela única até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte a data de apresentação da (s) apólice (s), mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado (a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;**

**4.2 –** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

**4.3 –**O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

**4.4 -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS, CND e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

**4.5 –** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6 -** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4.7 -** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

## **5. CLÁUSULA QUINTA – D O REAJUSTE:**

**5.1-** O valor do presente contrato é irrevogável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**6.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/96.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1 -** Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no **Termo de Referência (Anexo II)**, que é parte integrante do Edital, respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;



**7.1.1** – Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nos **Anexos I, I-A e II** do **Edital** concernentes ao serviço licitado.

**7.1.2**- Os veículos descritos neste presente Edital, tem como região de circulação o Município de Porto Velho/RO, incluindo-se os Distritos, e eventualmente os demais Municípios do Estado de Rondônia.

**7.1.3**- O seguro vigorará pelo período de 12 (doze) meses, observado as disposições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:**

**8.1** – As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

**8.1.1 - Programa: Fundo de Previdência Social - Unidade: 11 IPAM - Projeto Atividade: 2.001 - Elemento: 3390390000 - Programa: 091220007 - Cod. Reduzido: 1066 - Fonte: 103. Reserva de Saldo nº. 325.**

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, **bem como, as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**, são obrigações da Contratada:

**9.2**- Apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**9.3** - Emitir e proceder a entrega da apólice de seguro na sede da Contratante, na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do início da vigência do seguro, que coincidirá com a data do recebimento da Nota de Empenho.

**9.4**- A Contratada permanecerá como única responsável perante a Contratante pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

**9.5**- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo IPAM.

**9.6**- Manter no município de Porto Velho, durante a vigência da apólice, preposto, especialmente, designado para atender à Contratante.

**9.7**- A contratada deverá, cumprir, fielmente às disposições contidas no **Termo de Referência Anexo II** do edital, sobretudo, no que concerne a: **VISTORIA, FRANQUIA, COBERTURA DO SINISTRO E ADICIONAIS DE COBERTURA.**

**9.8** - Ao assinar o contrato, a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do IPAM deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante).

**9.9** - A Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.1** São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Município – D. O. M.

**10.1.1** - Compete à Contratante:

**10.1.2.** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**10.1.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, e em conformidade com as disposições estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO II do edital; e, ainda:

- a) Assegurar à Contratada o pronto pagamento da apólice do seguro;
- b) Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
- c) Informar à Contratada sempre que houver transferência de veículo;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1-** O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos da apólice, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

**11.2-** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

**11.2.1-** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**11.2.2-** Ordenar a Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**11.2.3** -Acompanhar e aprovar os serviços executados;

**11.3** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Termo de Referência**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013, artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.1.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (contrato), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

**12.1.1.1.** Advertência;

**12.1.1.2.** Multas:



**12.1.1.2.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

**12.1.1.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**12.1.1.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.1.1.2.4.** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**12.1.1.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.3 -** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

**12.4 -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**13.2.** Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;



- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

**13.3.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

**13.4.** Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

#### **14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS:**

##### **14.1** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

#### **15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

**15.1.** O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer nº: \_\_\_\_/PROGER/IPAM/2015, fls.\_\_\_\_; ao Termo de Referência, de fls.\_\_\_\_, e a proposta da **CONTRATADA**, fls.\_\_\_\_, conforme documentos constantes nos autos.

#### **16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**16.1.** O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que seja prévia e devidamente autorizado pela contratante.

#### **17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

**17.1.** O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

#### **18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO:**

**18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

#### **19 . CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

#### **20 . CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO :**





**20.1.** Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do IPAM.**

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**JOSÉ CARLOS COURI**  
Diretor Presidente/IPAM

Representante legal do CONTRATADO

VISTO:Assessoria Jurídica/IPAM